



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Eletrônico

ANO 9 Nº 2.142 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS)

07 PÁGINAS

Disponibilização: sexta-feira, 16 de setembro de 2016.

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho
ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

VICE-CORREGEDORA REGIONAL

Desembargadora do Trabalho
NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

DIRETOR-GERAL

Antônio José Imperial Pimentel Pereira

SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Yerma Rossi Bulhões Bittencourt

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO

Alexandre Moreira Mendes de Carvalho

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré
40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7070
Diagramação: Mídias Gráficas do TRT5
E-mail: grafica@trt5.jus.br

Plantões

ATO TRT5 N. 271, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos das disposições do art. 12 do Regimento Interno deste Regional e da Resolução nº 152/2012 do CNJ;

RESOLVE:

Tornar pública a designação de **Desembargador Plantonista**, no âmbito da 2ª instância deste Tribunal, para os dias **24 e 25 de setembro de 2016**, na forma abaixo discriminada:

Dias 24 e 25 de setembro (sábado e domingo)
Plantonista: Desembargador Norberto Frerichs
Telefone de contato do plantonista: 99605-7159

Servidora vinculada: Maristela Ribeiro Machado Loureiro

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 14 de setembro de 2016.

MARIA ADNA AGUIAR

Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região

PLANTÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

O **JUIZ ANDRÉ LUIZ AMARAL AMORIM**, Diretor do Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira, no uso de sua competência conferida pelo artigo 7º do Provimento GP/CR-003/2013, publicado no Diário Oficial, edição de 07/08/2013 e atendendo à Recomendação GP/CR-01/2009, publicada no Diário Oficial, edição de 14.08.2009, e nos termos da Resolução nº 152/2012 do CNJ, torna público que, após a realização de sorteio, ficou definida a escala de Juízes e servidores a estes vinculados, para atuação em regime de plantão, nos dias sem expediente forense, na forma abaixo discriminada, para apreciação das medidas urgentes destinadas a evitar o periculado do direito ou assegurar a liberdade de locomoção, no âmbito da Primeira Instância, abrangendo a jurisdição de todo o Estado da Bahia, conforme Resolução Administrativa Nº. TRT5 004/2007, publicada no Diário Oficial, edição de 13 de março de 2007:

24/09/2016 - SÁBADO

Juiz Plantonista: Mirinaide Lima de Santana Carneiro
Servidor Vinculado: Thais Cirne Fernandes Franco
Telefone Plantonista: **(71) 9967-9555**

25/09/2016 - DOMINGO

Juiz Plantonista: Antonio Sérgio Neime Carvalho
Servidor Vinculado: José Cesar E. S. dos Prazeres
Telefone Plantonista: **(71) 9952-2677**

Telefones de contato da Central de Plantão: (71) 3284-6500 / 6520

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 16 de setembro de 2016.

ANDRÉ LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz Diretor do Fórum

Atos da Presidência

PORTARIAS

(PUBLICAÇÕES PREVISTAS PARA D.O.U. EDIÇÃO DE 19/09/2016)
1120/2016-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o PROAD Nº 8669/2016; RESOLVE: Autorizar a reversão da cota de pensão de OLGA MARIA DE JESUS, companheira do Juiz Classista falecido Luiz Sérgio Barbosa, em favor de JUSCELINO GONÇALVES BARBOSA, beneficiário de pensão estatutária temporária, passando o mesmo a perceber 100% (cem por cento), no período de 22/05/2016, data do falecimento de Olga Maria de Jesus, a 25/08/2016, data anterior à da habilitação tardia de Lourezi de Jesus Barbosa.

1171/2016-APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTAREGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo nº PROAD-8697/2016, RESOLVE: Declarar que a servidora aposentada ANA MARIA MOREIRA PEREIRA, faz jus à integralização de proventos, a contar de 23/06/2016, nos termos do artigo 190 da Lei nº 8.112/90.

DIÁRIAS

0943/2016 - MAURÍCIO LOPEZ FREITAS - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - 6ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA - JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO PROVISÓRIO ATO 617/15 - 1 e 1/2 - 15/06/2016 a 16/06/2016.

0944/2016 - JOSÉ LUIZ DA COSTA PAIVA - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - 6ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA - JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO PROVISÓRIO ATO 617/15 - 1 e 1/2 - 13/06/2016 a 14/06/2016.

0945/2016 - MAURÍCIO LOPEZ FREITAS - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - 6ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA - JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO PROVISÓRIO ATO 617/15 - 3 e 1/2 - 30/05/2016 a 02/06/2016.

0946/2016 - MAURÍCIO LOPEZ FREITAS - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - 6ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA - JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO PROVISÓRIO ATO 617/15 - 1 e 1/2 - 11/05/2016 a 12/05/2016.

0947/2016 - JOSÉ LUIZ DA COSTA PAIVA - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - 6ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA - JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO PROVISÓRIO ATO 617/15 - 9 e 1/2 - 16/05/2016 a 25/05/2016.

0948/2016 - JOSÉ LUIZ DA COSTA PAIVA - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - 6ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA - JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO PROVISÓRIO ATO 617/15 - 2 e 1/2 - 30/03/2016 a 01/04/2016. - JOSÉ LUIZ DA COSTA PAIVA - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - 6ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA - JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO PROVISÓRIO ATO 617/15 - 1 e 1/2 - 11/04/2016 a 12/04/2016. - JOSÉ LUIZ DA COSTA PAIVA - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - 6ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA - JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO PROVISÓRIO ATO 617/15 - 2 e 1/2 - 04/04/2016 a 06/04/2016.

1151/2016 - FIRMO FERREIRA LEAL NETO - JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO - BRASÍLIA-DF - PARTICIPAR DE REUNIÃO - 4 e 1/2 - 03/10/2016 a 07/10/2016.

1153/2016 - YERMA ROSSI BULHOES BITTENCOURT - ANALISTA JUDICIÁRIO - BRASÍLIA-DF - ACOMPANHAMENTO INTEGRAL À PRESIDENTE DESTA TRT5 - 1 e 1/2 - 11/09/2016 a 12/09/2016.

1154/2016 - ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA - DESEMBARGADOR DO TRABALHO - BRASÍLIA-DF - REUNIÃO DO COLEPRECOR - 1 e 1/2 - 28/09/2016 a 29/09/2016.

1155/2016 - ADAILTON FERREIRA DO NASCIMENTO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - ALAN CARDELIO COSTA RODRIGUES - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - ALBERTO DE JESUS DOS SANTOS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 4 e 1/2 - 19/09/2016 a 23/09/2016. - ANDREW PINTO JUNIOR - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - BARTOLOMEU SANTANA GOIS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - CARLOS ALBERTO COSTA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - DILTON BARBOSA ROCHA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - DIONISIO JOSE DOS SANTOS NETO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016.

- EDVALDO BARRETO DE SOUZA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - ELCK BORGES DE JESUS - - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - ELSON PINHEIRO FREIRE - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO

PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - FERNANDO SILVA SANTOS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 4 e 1/2 - 19/09/2016 a 23/09/2016. - FLAVIO ERICO CERQUEIRA DE OLIVEIRA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 4 e 1/2 - 19/09/2016 a 23/09/2016. - FLORISVALDO SANTOS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - ISMAEL ANDRADE DE OLIVEIRA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - JORGE ALMEIDA OLIVEIRA - - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - JOSE AMADO PLACIDO DE MENEZES - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - JOSE ARTHUR CABRAL HAGE - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - JOSE LUIZ FERREIRA DA SILVA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - JOSE MARCOS DA SILVEIRA E SILVA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - JOSE ROBERTO REBOUCAS CORREIA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016.

- JOSE VALDO PEREIRA LIMA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - JOSUE OLIVEIRA SENA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - MARIO AUGUSTO MONTEIRO BEZERRA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - MILTON SANTOS BATISTA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - NELIO ALBINO CARVALHO DA SILVA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016.

- NERIVAL JANUARIO DA SILVA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - OTACILIO LIMA MACHADO JUNIOR - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 4 e 1/2 - 19/09/2016 a 23/09/2016. - PAULO CESAR LEME DE ARRUDA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - PAULO CESAR RAMOS MORAES - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016. - ROMIRO CERQUEIRA DA SILVA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELA CDP - 6 e 1/2 - 18/09/2016 a 24/09/2016.

1156/2016 - DOUGLAS LAGO DE OLIVEIRA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ILHÉUS-BA - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 8 e 1/2 - 17/09/2016 a 25/09/2016.

1157/2016 - MARCIO ROBERTO CUNHA DE SOUZA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - IPIAÚ-BA - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 8 e 1/2 - 17/09/2016 a 25/09/2016.

1161/2016 - JOAO BASTOS NETO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ALAGOINHAS, FEIRA DE SANTANA, SANTO ANTONIO DE JESUS, CRUZ DAS ALMAS - MANUTENÇÃO DE EXTINTORES NAS UNIDADES DO INTERIOR - 3 e 1/2 - 12/09/2016 a 15/09/2016. - SERGIO AMARAL PELEGRINO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ALAGOINHAS, SANTO AMARO, FEIRA DE SANTANA, CRUZ DAS ALMAS, - MANUTENÇÃO DE EXTINTORES NAS UNIDADES DO INTERIOR - 3 e 1/2 - 12/09/2016 a 15/09/2016.

1162/2016 - FERNANDO SA MENEZES - ANALISTA JUDICIÁRIO - BARREIRAS - VISTORAR FÓRUM TRABALHISTA - 2 e 1/2 - 19/09/2016 a 21/09/2016.

1166/2016 - ANDERSON RICO MORAES NERY - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - VARA DO TRABALHO DE BRUMADO - FÉRIAS DO JUIZ TITULAR - 4 e 1/2 - 18/09/2016 a 22/09/2016.

1167/2016 - PAULA LEAL LORDELO LINO - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ - FÉRIAS DO JUIZ AUXILIAR - 5 e 1/2 - 18/09/2016 a 23/09/2016.

1174/2016 - DENIO ROBSON BEZERRA ESTRELA - ANALISTA JUDICIÁRIO - BRASÍLIA - REUNIÃO DO COLEPRECOR - 2 e 1/2 - 27/09/2016 a 29/09/2016.

DIÁRIAS – RETIRRATIFICAÇÃO

1168/2016 - 1083/2016 - LUIZ CLAUDIO LEMOS COSTA FRAGA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR-BA - PRESTAR DEPOIMENTO - 1/2 - 01/09/2016 a 01/09/2016.

1175/2016 - 1081/2016 - MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - VARA DO TRABALHO DE GUANAMBI - AUXÍLIO - 6 e 1/2 - 28/08/2016 a 03/09/2016.

PROCESSOS

PROAD 10110/2016

Requerente - GRACE VIEIRA LIMA ORRICO
Assunto: Conversão em pecúnia licença prêmio
Decisão: Considerando os termos da certidão supra, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria Administrativa de Pessoas, defiro o pedido formulado pela servidora aposentada Grace Vieira Lima Itair Alencar Sacramento, e determino a conversão em pecúnia dos 02 (dois) períodos de licença-prêmio adquiridos em atividade e não gozados.

PROAD 10199/2016

Requerente - LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA
Assunto: Conversão em pecúnia licença prêmio
Decisão: Acolho o parecer da Secretaria de Assessoramento Jurídico (DOCUMENTO 5) e defiro o pedido para determinar a conversão em pecúnia dos 06 (seis) meses de licença prêmio adquiridos pelo Requerente, com base no que prevê a Resolução nº 72/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Corregedoria

AVISO N. 26/2016

O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR ESEQUIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **INFORMA o adiamento da Correição Ordinária pronunciada para a 36ª Vara do Trabalho de Salvador** no Edital nº 01/2016, divulgado no dia 16 de fevereiro de 2016 -, consignando, de logo, que a referida correição instalar-se-á **às oito horas e trinta minutos do dia 17 de outubro, segunda-feira, com encerramento previsto para as dezessete horas do dia 19 de outubro do corrente ano.**

Salvador, 13 de setembro de 2016.

ESEQUIAS DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho
Corregedor Regional TRT5

PROAD 10.576/2016

O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que aprovou a seguinte Portaria, conforme adiante se vê:

PORTARIA nº 01/2016

O Excelentíssimo **Doutor SEBASTIÃO MARTINS LOPES**, Juiz Titular da 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Vitória da Conquista - Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando: a) a existência de petições para despachar sem conteúdo decisório nos processos físicos e eletrônicos; b) os princípios da razoável duração do processo,

economia e celeridade processuais; c) o disposto nos incisos LXXVIII, do artigo 5º, e XIV do artigo 93, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004; d) o disposto no inciso VI do artigo 152 do Código de Processo Civil; e) a necessidade de agilizar a prática de atos processuais tornando mais rápida a prestação jurisdicional;

RESOLVE delegar ao Diretor de Secretaria e aos demais servidores desta MM Vara Trabalhista a prática de ofício dos ATOS ORDINATÓRIOS a seguir enumerados, a título exemplificativo, bem como outros decorrentes de situações consideradas de mero expediente, sem caráter decisório e passíveis de retificação, a qualquer tempo, por este Juízo:

I. DO PROCESSO EM GERAL

1. Cumprir determinações contidas em processos baixados do TRT em diligência e/ou constantes das decisões, após o decurso do prazo recursal;
2. Juntar procurações e substabelecimentos, retificar e anotar na autuação e registros do processo quanto aos nomes dos advogados e seus endereços, com lavraturas das respectivas certidões;
3. Cumprir determinações contidas em despacho, após a certidão de decurso de prazo e/ou cumprimento da diligência necessária;
4. Encaminhar os autos ao Calculista a pedido das partes ou quando necessário para o deslinde do feito, notadamente quando houver pedido de atualização dos cálculos com certa complexidade, contestação de embargos, artigos, ou manifestação acerca de impugnação aos cálculos;
5. Retificar a autuação e demais assentamentos dos processos, quando noticiado novo endereço de qualquer das partes;
6. Cumprir atos processuais determinados pelas instâncias superiores ou Juízes, caso dependam de diligências a serem realizadas exclusivamente pela Secretaria;
7. Atualizar os cálculos para fins de pagamento, expedição de mandados, cartas precatórias, expedição de precatório ou RPV e realização de bloqueios, ou a pedido das partes, devendo sempre proceder à juntada dos cálculos aos autos;
8. Devolver ao TRT os processos cuja diligência determinada foi devidamente cumprida;
9. Remeter ao TRT/TST os expedientes e petições referentes a processos que se encontrem em grau de recurso, registrando a pendência de tramitação;
10. Lavrar certidão, nos autos principais, acerca da oposição e decisão de embargos de terceiro transitada em julgado;
11. Fornecer Certidão Negativa ou de Objeto e Pé, quando requeridas, caso tenha sido comprovado o recolhimento dos emolumentos previstos no art. 789-B, da CLT;
12. Reiterar ofícios, por uma única vez, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, quando não houver manifestação do destinatário;
13. Elaborar os cálculos pela Secretaria, depois de decorrido o prazo legal, quando a parte não possuir advogado;
14. Utilizar o serviço de rastreamento da ECT no sítio da internet, para obter informações sobre correspondências postadas, certificando nos autos;
15. Desentranhar documentos juntados pela respectiva parte requerente, na hipótese de estarem os autos findos, à exceção do instrumento de mandato, carta de preposição, atos constitutivos, comprovantes e recibos de pagamento e recolhimento;
16. Juntar aos autos principais os autos da execução provisória, para que o magistrado delibere acerca de sua conversão em definitiva;
17. Aguardar o processo no prazo até que haja a devolução de todo(s) o(s) mandado(s) expedido(s), se for o caso, salvo quando houver petições/expedientes pendentes de juntada e/ou análise;
18. Aguardar a devolução do(s) mandado(s), caso haja juntada de petição cuja apreciação dependa de informações nele(s) contida(s);
19. Aguardar a manifestação da(s) parte(s) intimada(s) ou o decurso total do prazo, caso este tenha sido concedido de forma sucessiva ou ainda esteja em curso;

20. Apensar aos autos respectivos as cartas precatórias devolvidas sem cumprimento, à exceção das cartas precatórias expedidas eletronicamente;

21. Juntar aos autos respectivos as peças necessárias das cartas precatórias devolvidas e efetivamente cumpridas, à exceção das cartas precatórias expedidas eletronicamente;

22. Remeter ao TRT, os processos com recurso interposto, após a apresentação das contrarrazões/contraminuta ou o decurso do prazo sem manifestação, caso não haja qualquer arguição de intempestividade e/ou deserção;

23. Remeter os autos ao TRT após cumprimento de diligência;

II. DAS NOTIFICAÇÕES

24. Notificar as partes da baixa dos autos encaminhando os autos ao arquivo findo, se for o caso;

25. Notificar os advogados renunciantes para comprovar a comunicação ao seu constituinte, conforme o estabelecido pelo art.112 do Código de Processo Civil;

26. Notificar a parte e/ou seu advogado para informar o número correto dos processos nos expedientes por eles juntados;

27. Notificar as partes para terem ciência de petições e/ou documentos juntados pela parte contrária;

28. Notificar as partes para informarem a respeito do cumprimento do acordo bem como de obrigação de fazer ali constante, no prazo de lei, salvo se constar determinação em contrário em ata;

29. Notificar a parte reclamada para comprovar, no prazo de 05(cinco) dias, o recolhimento das custas, imposto de renda e das contribuições previdenciárias, salvo se constar determinação em contrário em ata;

30. Notificar o Reclamante para promover a liquidação do julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias;

31. Notificar a PGF para ter vista dos cálculos ou decisão em sede de impugnação/emargos pelo prazo legal ou judicialmente fixado, observando o limite mínimo para intimação definido por portaria específica do Ministério da Fazenda;

32. Notificar a executada para ciência da penhora realizada, quando não cientificada pelo Oficial de Justiça;

33. Notificar o exequente para se manifestar sobre a indicação de bens e da penhora efetivada, quando não tenha sido observada a gradação legal;

34. Intimar o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora ou outros meios que viabilizem a execução, quando não nomeados pelo Acionado, quando frustradas as diligências promovidas pela Secretaria por meio dos Convênios SERPRO, JUCEB, INFOJUD e BACENJUD, quando não encontrados bens pelo Oficial de Justiça ou quando da citação por edital;

35. Notificar as partes para ciência da reavaliação dos bens penhorados;

36. Notificar a parte para trazer aos autos prova da propriedade do bem indicado à penhora, quando se tratar de imóvel ou quando a certidão de titularidade do imóvel não for atual;

37. Notificar a parte interessada para tomar ciência da certidão de diligência realizada, quando necessário esclarecimento ou manifestação ou desde que esgotadas as diligências promovidas pela Secretaria para localização de bens dos devedores;

38. Dar vista às partes de petições, documentos e ofícios que não necessitam de apreciação do Juiz e cuja juntada se processar até 15 dias da audiência, devendo aguardar a sua realização, quando o prazo for inferior;

39. Notificar a parte requerente para apresentar cópias dos documentos necessários à formação de autos suplementares, cartas precatórias, etc., quando tal diligência se fizer necessária;

40. Notificar a parte interessada para acompanhar o cumprimento de diligência, quando houver certidão do Oficial de Justiça atestando não ter localizado o endereço indicado no mandado ou notificação;

41. Notificar a parte para ter vista de documentos e/ou ofício anexados aos autos, pelo prazo de cinco dias, quando necessário esclarecimento ou manifestação e desde que a providência não possa ser adotada de ofício;

42. Renovar imediatamente notificações e/ou diligências, quando efetuadas incorretamente ou quando houver erros materiais sanáveis de ofício;

43. Dar vista à parte interessada da carta precatória devolvida sem cumprimento somente quando o ato praticado não puder ser diligenciado pela própria Vara;

44. Efetuar ou reiterar a notificação, através de oficial de justiça, quando a mesma for devolvida pelos Correios sem cumprimento (localidade não atendida pelos Correios, ausente, desconhecido, não procurado, endereço insuficiente), inclusive com expedição de carta precatória, exceto quando for informado que o destinatário "mudou-se", hipótese em que deverá ser notificado a parte interessada para informar o atual endereço;

45. Notificar o destinatário por Edital no caso de devolução da notificação com a informação "mudou-se", e sendo tal endereço coincidente com aquele obtido mediante consulta ao banco de dados do SERPRO;

46. Notificar o advogado da parte para que indique o novo endereço do seu constituinte, em cinco dias;

47. Dar vista à parte do aditamento (processo do rito ordinário), cuja juntada se processar até 15 (quinze) dias antes da audiência, devendo aguardar a sua realização, quando o prazo for inferior;

48. Notificar a parte para receber, quando da liberação de crédito relativo a acordo homologado ou de documentos à sua disposição;

49. Vista às partes de laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, com igual intervalo, a iniciar-se pela parte Autora, em se tratando de processos físicos;

50. Dar vista às partes das respostas do perito aos quesitos suplementares, pelo prazo de 10 (dez) dias;

51. Notificar o perito do Juízo para devolver os autos e para apresentar o laudo técnico, caso ultrapassado o prazo concedido;

52. Notificar o Perito do Juízo para responder aos quesitos explicativos/ suplementares formulados pelas partes, no prazo de 10 dias;

53. Notificar a parte para tomar ciência de aditamento, com cópia, desde que haja interstício suficiente para notificação, de modo a não provocar o desnecessário adiamento da audiência;

54. Notificar as partes, advogados e testemunhas da audiência designada, consignando-se as advertências previstas em lei, conforme cada caso, desde que já cominadas pelo Juízo;

55. Notificar a reclamada para proceder às anotações devidas na CTPS da parte autora trazida aos autos, quando houver condenação respectiva;

56. Notificar o exequente para informar se deseja adjudicar os bens penhorados pelo valor da avaliação, quando não houver licitante na praça realizada;

57. Notificar as partes para ciência da data da hasta pública, bem assim do credor hipotecário e cônjuge, se for o caso;

58. Dar vista às partes, pelo prazo de dez dias, dos novos cálculos elaborados pela Secretaria em cumprimento à determinação constante de Acórdão/Decisão do Juízo.

III. DA AUDIÊNCIA

59. Designar nova data de audiência quando não houver interstício para notificação das partes ou advogados, expedindo as devidas notificações. O autor deverá ser notificado por seu advogado, o qual se incumbirá de comunicar a data da audiência ao cliente;

60. Designar audiência quando o processo tenha sido anulado pelo Tribunal, quando necessária à produção de qualquer ato pelas partes (contestação, prova, razões finais, etc.);

61. Designar audiência em processos que estejam fora de pauta e cuja diligência já tenha sido cumprida, ou de processos cujas decisões tenham sido anuladas *ab initio* pelo TRT/TST, ou ainda quando necessária à produção de prova oral para instrução do feito;

62. Designar audiências e notificar as testemunhas arroladas, em caso de Carta Precatória Inquiritória.

IV. DAS CARTAS PRECATÓRIAS

63. Realizar a diligência requerida, quando não necessitar de ordem expressa do Juízo Deprecado;
64. Prestar informações ao Juízo Deprecante, preferencialmente por meio eletrônico, sobre o andamento da carta precatória, com lavratura da respectiva certidão;
65. Efetuar consultas via rede ou internet sobre andamentos de cartas precatórias para atualização dos registros processuais, restringindo-se a expedição de ofícios ou solicitações de informações para os casos que necessitem maiores esclarecimentos;
66. Dar vista à parte interessada do teor do ofício do Juízo Deprecado;
67. Encaminhar, via Malote Digital, as peças necessárias carta precatória ao Juízo Deprecante, após seu cumprimento ou depois de certificada a impossibilidade de seu cumprimento;
68. Devolver a carta precatória ao Juízo Deprecante quando da oposição de embargos à Execução, estando o Juízo garantido, digitalizando as peças no caso de CP eletrônica;
69. Expedir ofício à instituição bancária ou à Deprecada, solicitando informações sobre a transferência noticiada;
70. Encaminhar, preferencialmente por meio eletrônico, cópia de petições e outros documentos para apreciação do Juízo Deprecado, quando for o caso;
71. Solicitar a devolução da Carta Precatória ao Juízo Deprecado quando da oposição de Embargos à Execução, estando o juízo garantido e quando da prolação de sentença em caso de CPI e CPN;
72. Imprimir e juntar aos autos físicos somente as peças das cartas precatórias eletrônicas que sejam imprescindíveis para a compreensão dos atos praticados no MM Juízo Deprecado;
73. Informar ao MM Juízo Deprecante as datas das hastas públicas.

V. DA EXECUÇÃO

74. Registrar os nomes dos sócios em autuação, em caso de ter sido acolhida a teoria da desconsideração da personalidade jurídica e admitida a inclusão dos sócios no pólo passivo;
75. Solicitar ao oficial de justiça a devolução de mandado nos casos em que o cumprimento da diligência esteja prejudicado por um fato superveniente, especialmente nos casos: nomeação de bens à penhora, quando garantida a execução, quitado o débito, homologado o acordo ou devolução de autos (mandado de busca e apreensão);
76. Dar ciência ao exequente da penhora e da designação de hasta pública em caso da execução se processar no Juízo Deprecado;
77. Prestar ao Departamento de Hastas Públicas as informações necessárias à realização ou suspensão do leilão;
79. Notificar o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, fornecer seu número de CPF e do seu patrono para expedição do precatório;
80. Atualizar os cálculos antes de cumprir a ordem de sequestro;

VI. DO PAGAMENTO

81. Certificar se houve o cumprimento integral do acordo, observando-se para tanto se há cláusula de presunção de quitação e despacho para execução, em caso de descumprimento do acordo;
82. Certificar o decurso do prazo para pagamento do crédito exequendo e encaminhar os autos ao Calculista para quantificação dos valores devidos, inclusive cláusula penal e tributos;
83. Liberar imediatamente os valores depositados para pagamento de acordo homologado bem como guias de seguro-desemprego, FGTS e CTPS, ainda que haja pedido de execução por inadimplemento;
84. Transferir os depósitos referentes aos honorários para as contas bancárias dos peritos cadastrados, tão logo tenha sido apresentado o laudo e desde que haja determinação para liberação do crédito;
85. Proceder aos registros dos recolhimentos dos tributos.

VII. DO ARQUIVO

86. Desentranhar documentos juntados pelas respectivas partes, na hipótese de estarem os autos findos, observados os termos da RA 016/2004 deste Regional, ou em outras hipóteses por determinação judicial, excetuando-se instrumento de mandato, carta de preposição, atos constitutivos, comprovantes e recibos de pagamento e os recolhimentos, bem como folhas com atos praticados pela Secretaria ou por determinação do Juiz;
87. Devolver a parte interessada, mediante ciência, o expediente protocolizado, acompanhado de certidão, nos casos em que os autos estejam eliminados;
88. Remeter ou retornar ao Arquivo Geral os autos findos ou quando decorrido o prazo fixado para manifestação da parte;
89. Remeter os autos ao Arquivo Provisório da Vara, caso não haja manifestação da parte interessada pelo prazo de 30 (trinta) dias, nem qualquer outra pendência a ser diligenciada pela Secretaria;
90. Remeter ao Arquivo geral processo findo, inclusive de acordo quitado;
91. Desarquivar autos para juntada de petições e/ou documentos quando requerido, devolvendo-os ao arquivo quando não houver necessidade de apreciação pelo Juiz ou de manifestação pelas partes.
92. Armazenar os autos principais em local próprio na Secretaria da Vara para aguardar o julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista digitalizado e encaminhado ao TST.

OBSERVAR OS SEGUINTE PRAZOS:

93. 30 (trinta) dias para certificar a falta de manifestação da parte para prosseguimento do feito, quando não houver prazo determinado pelo Juiz;
94. 30 (trinta) dias para certificar a falta de cumprimento do acordo;
95. 15 (quinze) dias, após o último pagamento, para certificar o não recolhimento dos tributos;
96. 60 (sessenta) dias para solicitar informações sobre Carta Precatória;
97. Aguardar, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a devolução do Aviso de Recebimento para prosseguimento do feito, em não sendo possível a obtenção de resposta pelo sistema de rastreamento dos Correios;
98. 15 (quinze) dias para aguardar a devolução dos autos pelos advogados intimados.

Fica revogada a Portaria nº 01/2013 deste Juízo.

Submeta-se à apreciação do MM Excelentíssimo Sr. Dr. Desembargador-Corregedor Regional deste E. Tribunal.

Registre-se e publique-se.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Vitória da Conquista (Ba), 12 de setembro de 2016.

SEBASTIÃO MARTINS LOPES

JUIZ DO TRABALHO

PROVIMENTO CR nº 0003 de 2016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Revoga o §§ 1º e 2º do artigo 2º e os artigos 15 e 16, bem como altera a redação dos artigos 1º, 2º, 14 e 19 do Provimento CR nº 0004/2012, de 21 de novembro de 2012 - Consolidação de Normas da Corregedoria Regional do TRT da 5ª Região.

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão das normas editadas pela Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como no Provimento GP/CR TRT5 nº 05/2014, que regulamentam procedimentos relacionados aos processos do sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 24 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados o §§ 1º e 2º do artigo 2º, bem como os artigos 15 e 16 do Provimento CR nº 0004/2012, de 21 de novembro de 2012.

Art. 2º Os artigos 1º, 2º, 14 e 19 do Provimento CR nº 0004/2012, de 21 de novembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os registros de autuação dos processos iniciados na 1ª instância serão efetivados em consonância com as diretrizes contidas na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, na Resolução CSJT nº 136, de 29 de abril de 2014 e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 24 de fevereiro de 2016 e os processos receberão numeração sequencial por Vara e ano, com identificação da classe. (NR)”

“Art. 2º O pedido de distribuição por dependência, em caso de continência ou conexão de ações, deverá constar em requerimento fundamentado na petição inicial do novo processo no PJe-JT. (NR)

§ 3º Não sendo aceita a distribuição por dependência, o processo será encaminhado para redistribuição. (NR)

§ 4º O Embargo de Terceiro oposto por dependência à Carta Precatória será recebido por meio do PJe-Jt, cabendo ao Juízo deprecado apreciar o pedido de distribuição por dependência, bem como, no caso de deferimento, processar e julgar a ação. (NR)

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, decidindo o Juízo deprecado pelo indeferimento da distribuição dos Embargos de Terceiro opostos por dependência à Carta Precatória, a ação proposta será redistribuída ao Juízo deprecante. (NR)”

“Art. 14. Dispensa-se a expedição de Carta Precatória entre Varas do Trabalho desta 5ª Região, em processos físicos, híbridos ou processos eletrônicos, ressalvadas as Cartas Precatórias Inquiritórias, que devem ser distribuídas no PJe-JT como novo processo pelo Juízo deprecante. (NR)

§ 1º Nos processos que tramitam no sistema PJe-Jt, as ordens emitidas serão encaminhadas à Central de Mandados competente, conforme o caso. (NR)

§ 2º Nos processos físicos, as ordens emitidas serão encaminhadas, via Malote Digital, para o Núcleo de Apoio ou à Vara do Trabalho da jurisdição competente, conforme o caso. (NR)

§ 3º O Núcleo de Apoio ou a Vara do Trabalho da jurisdição

competente cadastrará e acompanhará as ordens recebidas vinculadas a processos físicos. (NR)”

“Art. 19. As informações sobre o andamento das Cartas Precatórias serão consultadas pelo deprecante por meio do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT, na tarefa “consulta de processos de terceiros”; ou tarefa “usuário (nome de login) e senha”, tornando-se desnecessária a emissão de comunicação para este fim.”

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Salvador, 12 de setembro de 2016.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Corregedor Regional do TRT da 5ª Região
Desembargador do Trabalho

FÉRIAS**Processo PROAD:10196/2015**

Magistrada: Gabriela de Carvalho Meira Pinto
Despacho: DEFIRO o pedido formulado pela magistrada Gabriela de Carvalho Meira Pinto referente à alteração das férias já deferidas para início em 20/09/2016 e em 20/10/16, relativas ao 2º período do exercício de 2015 e ao 1º período do exercício de 2016, para que sejam usufruídas a partir de 12/09/2016 e de 13/10/2016.
Publique-se.

Diretoria Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PROAD 7029/2016 processo 09.53.14.0137-35. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADO: MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI. Pregão Eletrônico: 039/2014. Objeto: Sexto Termo Aditivo para alteração da razão social da contratada. ASSINAM: Antonio Imperial, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região e José Sisanando Ribeiro Lima, pela contratada.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Processo 9527/2016 DISPENSA: 037/2016, de acordo com o Art. 24, Inciso XVI da Lei 8.666/93. OBJETO: Contratação com o SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, objetivando o acesso a consulta de CPF e CNPJ, via HOD (Host On Demand). Contratada: SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados. Autoridade Competente: Antonio Imperial– Diretor-Geral.

Secretaria de Gestão de Pessoas**PORTARIAS****SUBSTITUIÇÃO**

0848/2016-NADJA COSTA RODRIGUES-SIMONE MANTA DANTAS SOARES-SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-01/10/2016 a 29/11/2016 (Processo PROAD: 10633/2016).

0850/2016-FRANKLIN ROOSEVELT SILVA CARVALHO-JOSEMAR ARLEGO PARAGUASSU JUNIOR-NÚCLEO DE IMPRENSA DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL-FC05 CHEFE DE NÚCLEO-16/08/2016 a 30/08/2016 (Processo PROAD: 9222/2016).

0851/2016-JOSEMAR ARLEGO PARAGUASSU JUNIOR-JOSE ALBERTO LIMAMEDRADO-SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-21/09/2016 a 20/10/2016 (Processo PROAD: 10509/2016).

0852/2016-ANGELA MARIA ANDRADE E SILVA-ISRAEL GOMES NASCIMENTO-02ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-05/12/2016 a 07/12/2016 (Processo PROAD: 10504/2016).-ANGELA MARIA ANDRADE E SILVA-ISRAEL GOMES NASCIMENTO-02ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-28/11/2016 a 02/12/2016 (Processo PROAD: 10504/2016).-ANGELA MARIA ANDRADE E SILVA-ISRAEL GOMES NASCIMENTO-02ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-21/11/2016 a 25/11/2016 (Processo PROAD: 10504/2016).-ANGELA MARIA ANDRADE E SILVA-ISRAEL GOMES NASCIMENTO-02ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-09/12/2016 a 09/12/2016 (Processo PROAD: 10504/2016).-ANGELA MARIA ANDRADE E SILVA-ISRAEL GOMES NASCIMENTO-02ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-17/11/2016 a 18/11/2016 (Processo PROAD: 10504/2016).